



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.514**

**DE 20 DE ABRIL DE 2016**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a crédito orçamentário não contemplado na elaboração do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Fundo Municipal de Assistência Social

Diretoria de Assistência Social

02 12 01.08244 0012 2.130 – 3.3.90.36 –

Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Física.....R\$20.000,00

Fonte: 05 -Código de Aplicação: 500.0008

**Total.....RS-20.000,00**

**Art. 2º**- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.15 451 0005 1.103 – 4.4.90.51 – 115 – Obras e Instalações.....RS-20.000,00

**Total.....RS- 20.000,00**

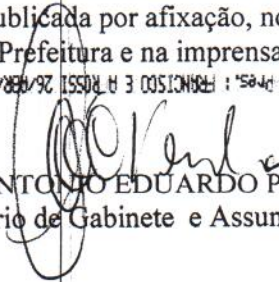
**Parágrafo único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 20 de abril de 2016.

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

  
ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos